

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF nº 26.982.634/0001-80

NIRE 3530050052-1

Companhia Aberta

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

Nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e 124, *caput* e parágrafo 1º, inciso II, e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 9 da “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Oitava Emissão da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.*”, celebrado em 03 de outubro de 2022, conforme aditada (“Escritura de Emissão”), entre a **TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º Andar, Sala 132, parte, bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), ficam os senhores titulares de debêntures da 8ª (Oitava) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia (“Debenturistas”) convocados para reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada em **15 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas** (“Assembleia Geral de Debenturistas”), de forma **exclusivamente digital e remota**, através do sistema eletrônico Google Meet, com *link* de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados conforme abaixo, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Autorização à Emissora (**i.a**) realizar o aditamento do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a **TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.103.490/0001-57 (“Agente de Monitoramento”), em 08 de fevereiro de 2023 (“Contrato de Alienação Fiduciária”), visando alterar o prazo de solicitação de liberação dos Veículos Alienados Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária), cujo prazo **era** a partir do 18º (décimo oitavo) mês, contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de março de 2024, **para** a partir do dia 23 de janeiro de 2024, nos termos da Cláusula 6.4 do Contrato de Alienação Fiduciária; e (**1.b**) em razão da deliberação do item (1.a) acima, aditar a Escritura de Emissão e o “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Monitoramento, em 30 de outubro de 2022 (“Contrato

de Cessão Fiduciária”) a fim de alterar os conceitos de “Índice de Cobertura” e “Valor Estressado dos Carros” para prever que o valor de venda dos Veículos Alienados Fiduciariamente liberados serão considerados no cálculo do “Índice de Cobertura” e “Valor Estressado dos Carros”, nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão e da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; e

- 2) Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio do endereço eletrônico juridico@turbi.com.br) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através do sistema eletrônico Google Meet, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico juridico@turbi.com.br, com cópia para o endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 72, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

- (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação na Assembleia

Geral de Debenturistas.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico Google Meet, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, em até 2 (dois) dias antes da realização da assembleia geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis para consulta páginas eletrônicas da Companhia www.turbi.com.br e da CVM (www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.